

### BOLETIM – RESUMO

Este **BOLETIM INFORMATIVO**, dirigido aos gestores e técnicos do setor saúde e de outros setores, bem como à sociedade alagoana, tem como propósito divulgar informações coletadas a partir da vigilância em saúde do trabalhador que lida com o monitoramento das doenças ocupacionais e acidentes de trabalho registrados por meio da notificação compulsória, como também abordar temas específicos relativos à missão do CEREST.

*Neste número tem-se uma síntese da notificação de agravos relacionados aos acidentes de trabalho em menores de 18 anos (Trabalho Infantil), ocorridos em Alagoas, fundamentado na série histórica de 2014 a 2016.*



### Trabalho Infantil: de que estamos falando?

Considera-se como trabalho infantil o conjunto de ações e atividades desempenhadas por crianças (com valor econômico direto ou indireto), inibindo-as de viver plenamente sua condição de infância e adolescência.

Refere-se a qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições por vezes desqualificadas e que põem em risco o seu bem-estar físico, psíquico, social e moral, limitando o seu leque de opções para um crescimento/desenvolvimento saudável e seguro.

Salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, é proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade. Quando na condição de aprendiz, a atividade laboral deve ocorrer em horários e locais que não impeçam a frequência à escola e não prejudiquem a formação e o adequado desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

O trabalho infantil prejudica o bem-estar de uma criança e compromete sua educação, desenvolvimento e meio de vida no futuro.

O trabalho infantil, por sua natureza e/ou forma em que é realizado, prejudica, compromete à saúde integral, constitui abuso, explora crianças e as priva de oportunidades educacionais, nos âmbitos:

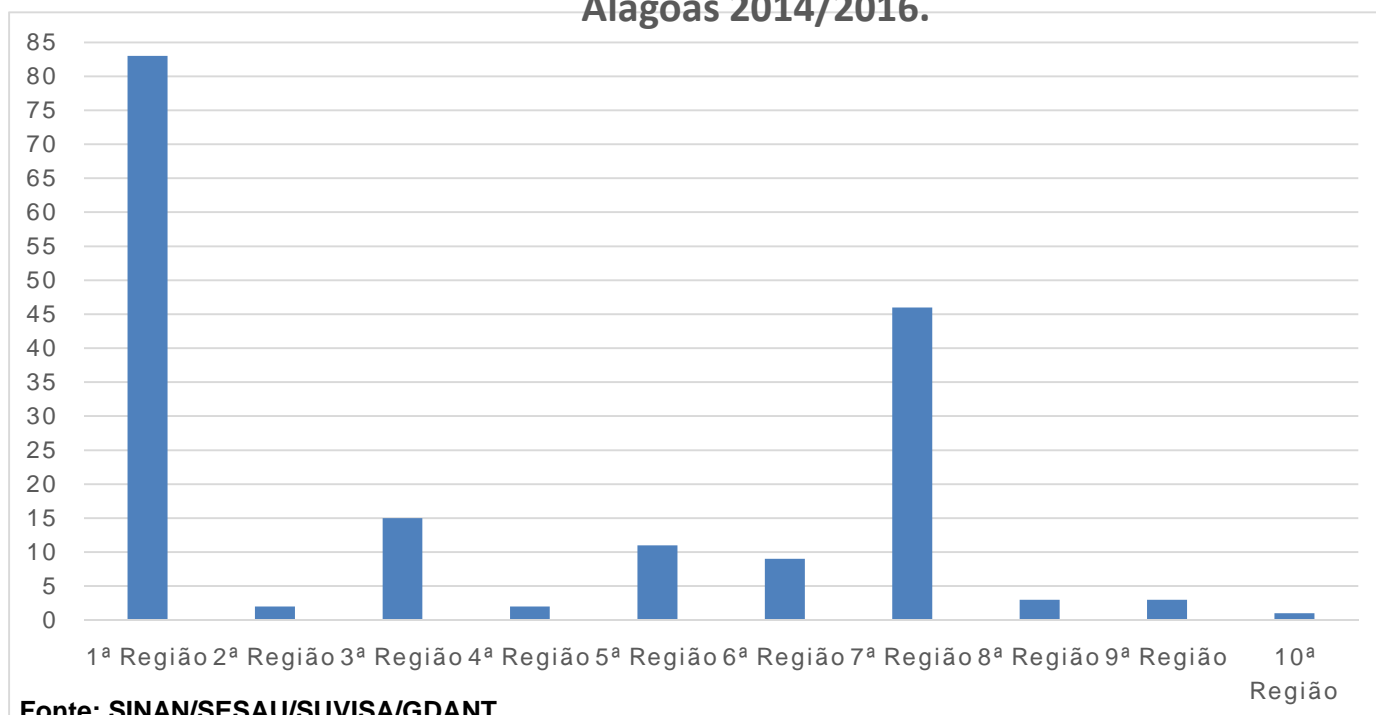
- A. Físico** - Exposição a riscos e lesões, deformidades físicas, que em muitos casos são superiores às possibilidades de defesa de seu corpo
- B. Emocional** - Dificuldade para estabelecer vínculos afetivos em razão da exploração a que tiveram expostos
- C. Social** - O trabalho precoce leva às crianças a desenvolverem atividades que requerem maturidade de adultos, afastando-os do convívio social com pessoas de sua idade.
- D. Educacional**- Incidência de desistência e repetência.
- E. Democrático** -O trabalho precoce dificulta o acesso à informação para exercer seus direitos plenamente.



## Sobre acidentes de trabalho

- A. Acidente de trabalho:** São aqueles que ocorrem no exercício da atividade laboral ou no percurso de casa para o trabalho e vice-versa (acidentes de trajeto); podendo o trabalhador estar inserido no mercado formal ou informal.
- B. Acidente de trabalho grave:** São aqueles que resultam em morte, mutilações ou que ocorrem com menores de 18 (dezoito) anos.
- C. Acidentes com Animais Peçonhentos:** São os acidentes com evidências clínicas de envenenamento, específicas para cada tipo de animal, independentemente do animal causador do acidente ter sido identificado ou não.
- D. Intoxicação exógenas:** Efeito tóxico de substância não especificada. Sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais causados por exposição a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas).
- E. Acidente com exposição à material biológico:** São os acidentes envolvendo sangue ou outros fluidos orgânicos ocorridos com os profissionais de saúde durante o desenvolvimento do seu trabalho, aonde os mesmos estão expostos a materiais biológicos potencialmente contaminados.
- F. Violência interpessoal relacionada ao trabalho:** São eventos considerados intencionais e compreendem a agressão, o homicídio, a violência sexual, a negligência/abandono, a violência psicológica, a lesão autoprovocada, entre outras. Tanto os acidentes quanto as violências são eventos passíveis de prevenção

### Registro de acidentes de trabalho em menores de 18 anos, por Região de Saúde, Alagoas 2014/2016.



Fonte: SINAN/SESAU/SUVISA/GDANT.

Dados tabulados em 16/03/2017. Sujeitos à revisão

### Acidentes de trabalho em menor de 18 anos

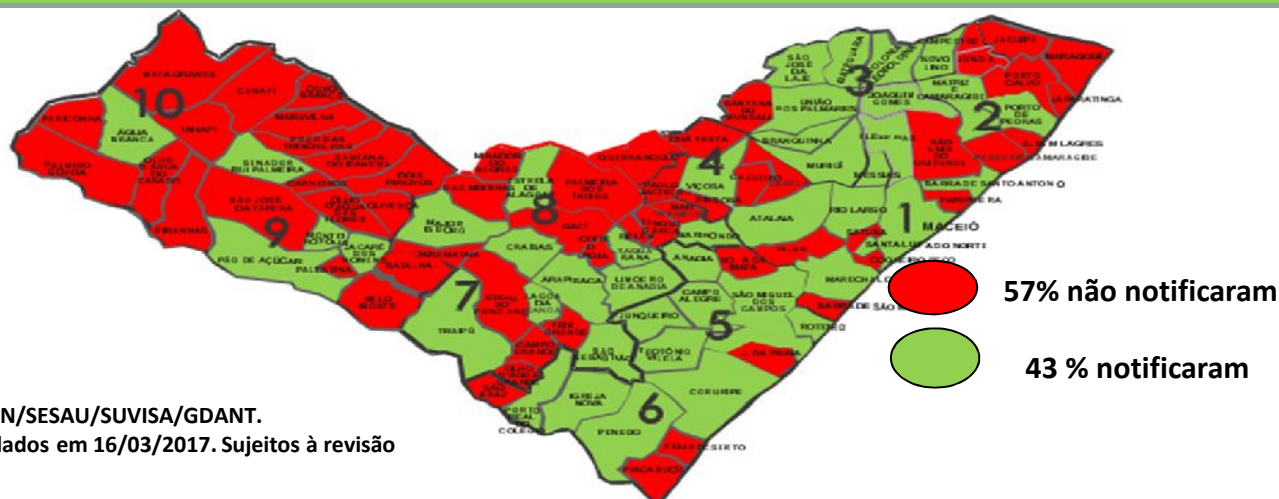
No Gráfico desta página 2 do Boletim tem-se as notificações segundo as regiões de saúde, observando-se que duas regiões (a 1ª e a 7ª) apresentaram o maior número de registros.

O município de Maceió com 73 notificações representa 41% dos registros e Arapiraca com 30 corresponde a 17% das ocorrências no Estado. Para os demais municípios distribuem-se o restante das notificações (40%), podendo-se inferir que o silêncio pode representar subnotificação

O Boletim CEREST é uma publicação do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador, da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Superintendente de Vigilância em Saúde:  
Cristina Maria Vieira da Rocha  
Supervisor do CEREST: Gardênia Santana  
Equipe Técnica: Maria do Socorro Marques Luz

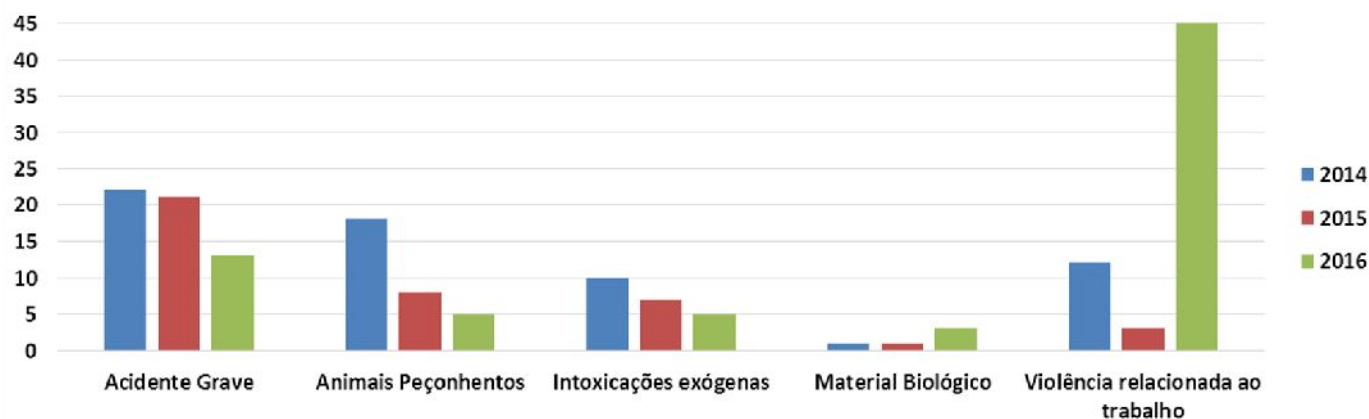
## Notificação dos acidentes de trabalho em menores de 18 anos, por município de residência, em Alagoas, no período de 2014 a 2016



Fonte: SINAN/SESAU/SUVISA/GDANT.  
Dados tabulados em 16/03/2017. Sujeitos à revisão

Dos 102 municípios existentes em Alagoas 43% notificaram com um total de 175 casos o que indica subnotificação; 57% dos municípios apresentam-se silenciosos numa série histórica de três anos o que sinaliza a inexistência e fragilidade da notificação, carecendo uma intervenção imediata da SESAU/CEREST quanto à importância da captação e disseminação desses dados, para intervenções como capacitações, e articulações entre os entes federados, no tocante ao cumprimento da Portaria nº 204 de 17/2/2016

### Ocorrência de acidentes de trabalho em menores de 18 anos por tipo de acidente de 2014 a 2016, em Alagoas



Fonte: SINAN/SESAU/SUVISA/GDANT.  
Dados tabulados em 16/03/2017. Sujeitos à

Na série histórica de 2014 a 2016 em Alagoas foram notificados 175 acidentes em menores de 18 anos, sendo 57 casos de acidente de trabalho grave, 31 por animais peçonhentos, 22 de intoxicações exógenas, 5 por exposição a material biológico e 60 decorrentes de violência relacionada ao trabalho.

### NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

**Portaria nº 204 de 17/2/2016 – Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.**

Disponível em : [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/qm/2016/prt0204\\_17\\_02\\_2016.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/qm/2016/prt0204_17_02_2016.html).

Destacam-se na lista nacional:

- ❖ Acidente de trabalho com exposição a material biológico: notificação semanal.
- ❖ Acidente de trabalho grave, fatal e em crianças e adolescentes: notificação imediata À Secretaria Municipal de Saúde em até 24h).